L E I Nº 3.269

"Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio com o Esporte Clube XI de Agosto."

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Esporte Clube XI de Agosto, sediado nesta cidade, objetivando a contraprestação de serviços entre as partes.

ARTIGO 2º - O Convênio a ser celebrado entre o Município e o Esporte Clube XI de Agosto, parte integrante desta lei, deverá prever, entre outras coisas, o prazo de sua duração, os serviços que serão prestados pelo Município e a contraprestação colocada à sua disposição pelo Esporte Clube XI de Agosto.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "*Francisco Vidal Martins*", 23 de março de 2004.

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO Nº

CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **Município da Estância Turística de Pereira Barreto,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.446.904/0001-10, com seu Paço Administrativo situado nesta cidade, na Av. Cel. Jonas Alves de Mello nº 1947, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Mário Silvando do Nascimento,** autorizado pela Lei nº ...., de ..... de ..... de 2004, doravante chamado simplesmente **Município,** e de outro lado o **Esporte Clube XI de Agosto,** associação esportiva e social, sem fins lucrativos, CNPJ 51.104.610/0001-76, situado nesta cidade, na Rua Pernambuco nº 1595, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Sérgio Felix de Mello,** doravante chamado simplesmente **Esporte Clube XI de Agosto,** mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Constitui objeto deste Convênio, a prestação de serviços ao **Esporte Clube XI de Agosto**, consistente no emprego de mão-de-obra e utilização de máquinas e veículos por parte do **Município,** e a contraprestação da cessão, por parte do **Esporte Clube XI de Agosto,** de todas suas instalações para uso do **Município,** até 31 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA 2ª - Os serviços a serem prestados pelo **Município** ao **XI de Agosto,** são os de terraplanagem em uma área para implantação de um mini campo de futebol e constitui-se no seguinte:

a) limpeza da área, bota fora dos entulhos, reposição de terra, nivelamento e acabamento do terreno, para o plantio de grama que será feito pelo **XI de Agosto**;

b) emprego das máquinas indispensáveis: motoniveladora, pá carregadeira, caminhão basculante, rolo compressor.

CLÁUSULA 3ª - A duração dos trabalhos a serem realizados pelo **Município,** fica estipulada em 15 (quinze) dias, alternados, iniciando-se dez (dez) dias após a aprovação legislativa.

CLÁUSULA 4ª - O **XI de Agosto,** em contraprestação dos serviços fornecidos pelo **Município,** obriga-se a ceder a este, todas suas instalações para realização de eventos, consistentes no seguinte:

a) reuniões de cunho pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, para realização de encontros de professores;
b) reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social com mutuários dos programas de construção de casa populares pelo sistema de mutirão;
c) eventos esportivos nas dependências do clube, utilizando as piscinas, quadras e campos;
d) reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, em audiências públicas;
e) reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, em eventos que envolvem os programas de vacinação contra a poliomielite, arrastões contra a dengue;
f) outros programas de interesse do **Município** em que se faça necessária à reunião de pessoas, entidades sociais e de autoridades;
g) confraternização de fim de ano dos funcionários municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Não estão incluídos na contraprestação, os festejos carnavalescos.

CLÁUSULA 5ª - O valor dos serviços a serem prestados pelo **Município** fica estipulado em, aproximadamente, R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor este que se aproxima do custo da cessão das dependências do **XI de Agosto.**

CLÁUSULA 6ª - Os casos omissos serão dirimidos pela legislação civil em vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Pereira Barreto para solução de possíveis litígios decorrentes deste Convênio.

E assim, por estarem as partes de acordo com o disposto nas cláusulas deste Convênio, o assinam em duas vias, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Estância Turística de Pereira Barreto, ... de março de 2004.

Mário Silvando do Nascimento
Prefeito Municipal

Sérgio Félix de Mello
Presidente do Esporte Clube XI de Agosto

1ª Testemunha: _____

2ª Testemunha: _____